



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.632 / 2022

EMENTA: Dispõe sobre autorização para instalação de empresa no **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento da empresa **S & S COMBUSTIVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.105.405/0001-22, a qual tem como atividade o **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, que se instalará na Av. Henrique de Holanda, nº 55 – Redenção, nesta Cidade.

Parágrafo Único – A presente autorização é concedida exclusivamente à empresa **S & S COMBUSTIVÉIS LTDA**, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio da União, utilizada pela empresa donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito